

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N. 2.044 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA : ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º E INCISO I DO ART. 10 DA LEI Nº 2.033/14 E ACRESCENTA O §5º AO ART. 10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Altera o §1º do Art. 7º, e §1º do art. 10 da lei nº2.033/14 na qual passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - [...]

§ 1º - *A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à data de adesão ao REFIS, sendo, que para os ajuizados, incluirá o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução.*

Art. 10º - [...]

I - *para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 100% (cem por cento) da multa, juros, multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito e correção monetária à data da adesão ao REFIS;*

Art. 2º - Acrescenta-se o §5º ao art. 10, na qual passa a vigorar com a seguinte redação: